



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médicos/hospitalares, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, UAPS Cristino Antônio de Faria, UAPS Padre Dionísio e Centro de Reabilitação Dra. Marta, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 01 item para ampla concorrência e em 99 itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Saneada	Total	ME/EPP
1	Absorvente feminino, com abas, com 08 unidades	Pacote	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00	Exclusivo ME/EPP
2	Água bidestilada 10 ml (200 unidades por caixa)	Caixa	40	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20	Exclusivo ME/EPP
3	Água Oxigenada (Peroxido de Hidrogênio a 3%) 1L	Litro	24	R\$ 13,49	R\$ 323,76	Exclusivo ME/EPP
4	Agulha desc. estéril 13 x 4,5 caixas c/ 100 unid.	Caixa	75	R\$ 16,70	R\$ 1.252,50	Exclusivo ME/EPP
5	Agulha desc. estéril 25 x 7 caixas c/ 100 unid.	Caixa	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00	Exclusivo ME/EPP
6	Agulha desc. estéril 25 x 8 caixas c/ 100 unid.	Caixa	110	R\$16,45	R\$ 1.809,50	Exclusivo ME/EPP
7	Algodão hidrófilo não estéril 500g	Unidade	24	R\$16,44	R\$ 394,56	Exclusivo ME/EPP
8	Almotolia transparente bico reto c/ tampa 250 ml	Unidade	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00	Exclusivo ME/EPP
9	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) adulto: aneroide adulto, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e com fecho em velcro	Unidade	20	R\$ 115,14	R\$ 2.302,80	Exclusivo ME/EPP
10	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) adulto obeso: aneroide adulto, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e com fecho em velcro.	Unidade	4	R\$ 114,04	R\$ 456,16	Exclusivo ME/EPP

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

11	Cânula de traqueostomia adulto: estéril descartável; confeccionada em 37PVC, atóxico, flexível, transparente; composta por cânula externa com balão de baixa pressão; cânula interior e tampa de vedação, linha radiopaca; asas para fixação com impressão do calibre em local visível, com gravação indelével; de fácil manuseio que não cause traumatismo traqueal e mandril com ponta arredondada; guarnição de insuflação universal para seringas; calibre 8,0, estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	4	R\$ 61,70	R\$ 246,80	Exclusivo ME/EPP
12	Cateter intravenoso (jelco) nº 18, caixa com 100 unidades	Caixa	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05	Exclusivo ME/EPP
13	Cateter intravenoso (jelco) nº 20, caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 133,79	R\$ 2.675,80	Exclusivo ME/EPP
14	Cateter intravenoso (jelco) nº 22, caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 129,40	R\$ 5.176,00	Exclusivo ME/EPP
15	Cateter intravenoso (jelco) nº 24, caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 161,14	R\$ 6.445,60	Exclusivo ME/EPP
16	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos adulto	Unidade	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00	Exclusivo ME/EPP
17	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos infantil	Unidade	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00	Exclusivo ME/EPP
18	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos neonatal	Unidade	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00	Exclusivo ME/EPP
19	Coletor universal para exames laboratoriais com pá, 80 ml	Unidade	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00	Exclusivo ME/EPP
20	Coletor de urina infantil feminino para exames laboratoriais.	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	Exclusivo ME/EPP
21	Coletor de urina infantil masculino para exames laboratoriais.	Unidade	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	Exclusivo ME/EPP
22	Coletor de urina sistema aberto não estéril, com preservativo	Unidade	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00	Exclusivo ME/EPP
23	Coletor de urina sistema fechado: esterilizado a oxido de etileno, descartável, capacidade 2000ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência reembalado em caixa com 50 peças, bolsa coletora 2000 ml com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal	Caixa	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação válvula anti-refluxo e tubo de drenagem.					
24	Compressa Cirúrgica (campo operatório) 45x50 cm 04 camadas com cadaço, pacote com 50 unidades.	Pacote	80	R\$ 101,56	R\$ 8.124,80	Exclusivo ME/EPP
25	Compressas de Gaze Hidrófila, esteril, 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras. Pacotes com 10 unidades.	Pacote	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00	Exclusivo ME/EPP
26	Compressas de Gaze Hidrófila, não esteril, 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras. Pacotes com 500 unidades. 13 fios.	Pacote	100	R\$ 30,05	R\$ 3.005,00	Exclusivo ME/EPP
27	Copo umidificador para cilindro de oxigênio, capacidade de 250 ml	Unidade	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00	Exclusivo ME/EPP
28	Curativo adesivo pós punção rolo c/ 1000 unidades	Rolo	4	R\$ 38,86	R\$ 155,44	Exclusivo ME/EPP
29	Embalagem tubular para esterilização 250mm x 100m.	Unidade	20	R\$ 179,45	R\$ 3.589,00	Exclusivo ME/EPP
30	Embalagem tubular para esterilização 200mm x 100m.	Unidade	20	R\$ 155,98	R\$ 3.119,60	Exclusivo ME/EPP
31	Embalagem tubular para esterilização 50mm x 100 m.	Unidade	10	R\$ 42,56	R\$ 425,60	Exclusivo ME/EPP
32	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70	Exclusivo ME/EPP
33	Equipo macrogotas sem injetor lateral (simples)	Unidade	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00	Exclusivo ME/EPP
34	Escova cervical esteril ginecológica, pacote com 100 unidades	Pacote	200	R\$ 50,89	R\$ 10.178,00	Exclusivo ME/EPP
35	Esparadrapo impermeável branco / fabricado com tecido 100% algodão / tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina / apirogênico / acondicionado em carretel e capa de polietileno / lacrado com invólucro reforçado / medidas 10cm x 4,5m.	Unidade	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	Exclusivo ME/EPP
36	Espéculo esteril descartável tam. G, lubrificado.	Unidade	80	R\$ 1,96	R\$ 156,80	Exclusivo ME/EPP
37	Espéculo esteril descartável tam. M, lubrificado.	Unidade	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00	Exclusivo ME/EPP
38	Espéculo esteril descartável tam. P, lubrificado.	Unidade	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00	Exclusivo ME/EPP
39	Fita Crepe Hospitalar / Branca / com dorso em papel crepado, saturado e envernizado / confeccionada com Adesivo à base de borracha natural e resinas / Facilmente rasgável à mão / tam. mínimo 18mm X 50m.	Rolo	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

40	Fita micropore 25 mmx10m, cor branca	Rolo	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00	Exclusivo ME/EPP
41	Fita micropore 50 mmx10m, cor branca	Rolo	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00	Exclusivo ME/EPP
42	Fita para ECG (Eletrocardiograma) 80mmX30MM, papel termo sensível, aparelho TIBB, 30 metros	Rolo	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50	Exclusivo ME/EPP
43	Fita para Glicemia compatível com o aparelho da marca Accucheck, caixa com 50unid	Caixa	150	R\$ 111,71	R\$ 16.756,50	Exclusivo ME/EPP
44	Fita para Glicemia compatível com o aparelho da marca On Cal Plus, caixa com 50unid	Caixa	150	R\$ 70,44	R\$ 10.566,00	Exclusivo ME/EPP
45	Fixador celular spray 100 ml (citológico)	Unidade	5	R\$ 9,92	R\$ 49,60	Exclusivo ME/EPP
46	Fluxômetro para cilindro de Oxigênio	Unidade	20	R\$ 117,97	R\$ 2.359,40	Exclusivo ME/EPP
47	Fralda descartável tamanho PEQUENO, até 40 kg, cintura até 80 cm, para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, com 11 unidades.	Pacote	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50	Exclusivo ME/EPP
48	Fralda descartável tamanho MÉDIO para adultos, de 40 a 70 kg, cintura entre 80 a 115 cm, para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, com 8 unidades.	Pacote	350	R\$ 16,58	R\$ 5.803,00	Exclusivo ME/EPP
49	Fralda descartável tamanho GRANDE para adultos, de 70 a 120 kg, cintura entre 105 a 150 cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, com 8 unidades.	Pacote	350	R\$ 17,53	R\$ 6.135,50	Exclusivo ME/EPP
50	Gel clínico para ultrassom, incolor, ótima condutividade, altamente deslizante, hipoalergênico, hidratante e não irrita a pele, atóxico, inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível. Não mancha a roupa, não deixa resíduo na pele e não é gorduroso, isento de sal e álcool para não danificar o transdutor e não provocar o ressecamento do cabeçote do aparelho, frasco com no mínimo 300 gramas.	Frasco	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88	Exclusivo ME/EPP
51	Gel para Fisioterapia 5 kg	Litro	10	R\$ 36,26	R\$ 362,60	Exclusivo ME/EPP
52	Indicador Biológico (para monitorar ciclos de esterilização à vapor com 10 unidades) compatível com aparelhos Biomech e Cristófoli	Caixa	250	R\$ 76,68	R\$ 19.170,00	Exclusivo ME/EPP
53	Pinça Cheron descartável, não estéril, embalada individualmente	Unidade	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00	Exclusivo ME/EPP
54	Preservativo não lubrificado, com no mínimo 144 unidades	Caixa	100	R\$ 67,57	R\$ 6.757,00	Exclusivo ME/EPP

Manoel

Líria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

55	Rolo papel termossensível para ECG 58mm x 30m	Rolo	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50	Exclusivo ME/EPP
56	Seringa de 01 ml desc. Estéril, atóxica, apirogênica Bico Slip sem agulha c/100 unid.	Caixa	10	R\$ 41,98	R\$ 419,80	Exclusivo ME/EPP
57	Seringa de 03ml desc. Estéril, atóxica, apirogênica, Bico Slip sem agulha c/100 unid.	Caixa	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60	Exclusivo ME/EPP
58	Seringa de 05ml desc. Estéril, atóxica, apirogênica, Bico Slip sem agulha c/100 unid.	Caixa	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	Exclusivo ME/EPP
59	Seringa de 10ml desc. Estéril, atóxica, apirogênica, Bico Slip, sem agulha c/100 unid.	Caixa	10	R\$ 39,83	R\$ 398,30	Exclusivo ME/EPP
60	Seringa de 20ml desc., estéril, atóxica, apirogênica, Bico Slip, sem agulha c/100unid.	Caixa	10	R\$ 70,22	R\$ 702,20	Exclusivo ME/EPP
61	Sonda para Aspiração Traqueal Nº 08	Unidade	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00	Exclusivo ME/EPP
62	Sonda para Aspiração Traqueal Nº 10	Unidade	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	Exclusivo ME/EPP
63	Sonda para Aspiração Traqueal Nº 12	Unidade	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00	Exclusivo ME/EPP
64	Sonda uretral nº 08	Unidade	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00	Exclusivo ME/EPP
65	Sonda uretral nº 12	Unidade	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	Exclusivo ME/EPP
66	Sonda nasointérica nº 08	Unidade	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00	Exclusivo ME/EPP
67	Sonda nasointérica nº 10	Unidade	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50	Exclusivo ME/EPP
68	Sonda nasointérica nº 12	Unidade	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00	Exclusivo ME/EPP
69	Sonda nasogástrica nº 08, longa	Unidade	10	R\$ 1,21	R\$ 12,10	Exclusivo ME/EPP
70	Sonda nasogástrica nº 10, longa	Unidade	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30	Exclusivo ME/EPP
71	Sonda nasogástrica nº 12, longa	Unidade	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60	Exclusivo ME/EPP
72	Sonda nasogástrica nº 14, longa	Unidade	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20	Exclusivo ME/EPP
73	Sonda nasogástrica nº 16, longa	Unidade	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00	Exclusivo ME/EPP
74	Sonda nasogástrica nº 18, longa	Unidade	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20	Exclusivo ME/EPP
75	Sonda foley de três vias nº 18,	Unidade	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90	Exclusivo ME/EPP
76	Máscara laringea, tamanho nº 5.0	Unidade	5	R\$ 83,56	R\$ 417,80	Exclusivo ME/EPP

Anna Maria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

77	Nitrogênio líquido, produto para crioterapia, portátil de manuseio simples, rende até 250 aplicações, vem com kit de 6 cones com diâmetros de 2, 3, 5, 7, 9 e 12 mm incluso.	Unidade	10	R\$ 411,50	R\$ 4.115,00	Exclusivo ME/EPP
78	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	Unidade	10000	R\$ 4,88	R\$ 48.800,00	Exclusivo ME/EPP
79	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml Cota 25% Reservada ME/EPP (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06)	Unidade	2500	R\$ 8,59	R\$ 21.475,00	Exclusivo ME/EPP
80	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06)	Unidade	7500	R\$ 8,59	R\$ 64.425,00	Ampla concorrência
81	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unidade	10000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00	Exclusivo ME/EPP
82	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	10000	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00	Exclusivo ME/EPP
83	Soro Glicofisiológico 500 ml	Unidade	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00	Exclusivo ME/EPP
84	Soro Glicosado 5% 500ml	Unidade	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00	Exclusivo ME/EPP
85	Soro Ringer Lactato 500ml	Unidade	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20	Exclusivo ME/EPP
86	Soro Ringer Simples (Solução injetável 500ml)	Unidade	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00	Exclusivo ME/EPP
87	Termômetro Clínico digital	Unidade	50	R\$ 19,24	R\$ 962,00	Exclusivo ME/EPP
88	Termômetro digital infravermelho para testa	Unidade	20	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00	Exclusivo ME/EPP
89	Three Way, torneira descartável 3 vias, Estéril (Esterilizado por óxido de etileno), possui tampa protetora, Apirrogênico, fabricada em polietileno e policarbonato.	Unidade	150	R\$ 1,72	R\$ 258,00	Exclusivo ME/EPP
90	Tubo de látex nº 200 15 metros	Unidade	10	R\$ 46,36	R\$ 463,60	Exclusivo ME/EPP
91	Tubo de látex nº 203 15 metros	Unidade	10	R\$ 81,55	R\$ 815,50	Exclusivo ME/EPP
92	Tubo endotraqueal nº 4.5 com Cuff	Unidade	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20	Exclusivo ME/EPP
93	Tubo endotraqueal nº 5.0 com Cuff	Unidade	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20	Exclusivo ME/EPP
94	Tubo endotraqueal nº 6,0 com Cuff	Unidade	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20	Exclusivo ME/EPP
95	Tubo endotraqueal nº 7.0 com Cuff	Unidade	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90	Exclusivo ME/EPP
96	Tubo endotraqueal nº 7.5 com Cuff	Unidade	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40	Exclusivo ME/EPP
97	Vaselina Líquida "Comercial" 1L	Litro	12	R\$ 39,39	R\$ 472,68	Exclusivo ME/EPP

Ata 6 *Paria*



98	Eletrodo de silicone para cabo de tens, pacote com no mínimo 2 unidades	Pacote	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10	Exclusivo ME/EPP
99	Eletrodo precordial reutilizável adulto	Unidade	12	R\$ 51,17	R\$ 614,04	Exclusivo ME/EPP
100	Pás para Desfibrilador Adulto Dea Compatível com Instramed – com 2 unidades	Pacote	2	R\$ 648,91	R\$ 1.297,82	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio Total: R\$471.710,99						

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que o Município possui 04 (quatro) unidades que prestam assistência à saúde a 6.382 habitantes e conforme demanda espontânea de usuários, que artigos médico/hospitalares são básicos para os cuidados diretos aos pacientes e usuários do sistema público;

3.2. Considerando que é necessário a aquisição destes materiais para a continuidade do serviço prestado em atenção básica e na unidade de atendimento 24 horas;

3.3. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.4. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os bens na data da entrega deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de validade do fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.3. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os insumos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.



6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no endereço: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, com horário Funcionamento de 07 às 18hs de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4. Ceder através de comodato, sem ônus para o município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários.

8.5. Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Secretária Municipal de Saúde ou a quem ela indicar, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Ataia *Zaria*



13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Sendo assim será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

Mizael Bernardes

Flávia



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$ 471.710,99** (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

17.2.1. Painel de preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

17.2.2. Pesquisa direta com fornecedores.

18. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

18.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

18.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

19.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

19.1.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

19.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19.1.3.1. O licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos à registro.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 259 - 10.122.1003.2600 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios

Ficha 278 - 10.301.1003.2623 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios






Ficha 288 - 10.302.1003.2633 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios
Ficha 306 - 10.303.1003.2626 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios
Ficha 315 - 10.303.1003.2645 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios
Ficha 319 - 10.303.1003.2653 – 3.3.90.91.00 - Fonte 1.02.00 – Recursos Próprios
Ficha 337 - 10.301.1002.2620 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut. ASP
Ficha 343 - 10.301.1002.2636 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 349 - 10.301.1002.2958 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.54.00 – Outras Transferências de Recurso do SUS
Ficha 357 - 10.302.1002.2858 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut. ASP
Ficha 371 - 10.303.1002.2955 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 377 - 10.303.1002.2959 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut. ASP
Ficha 384 - 10.304.1002.2651 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut. ASP
Ficha 392 - 10.304.1002.2956 – 3.3.90.30.00 – Fonte 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 26 de outubro de 2021



Laiza Faria
Supervisor Dep. Apoio Admin.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

